



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Lagamar, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso IX e demais normas pertinentes e considerando:

- A necessidade e o excepcional interesse público para contratar pessoal na área da saúde do Município de Lagamar/MG;
- A contratação ora pretendida se revela indispensável para a prestação adequada do serviço público no que se refere à saúde municipal e;
- Não haver processo seletivo vigente, para o referido cargo.

Faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de 06/03/2025 à 14/03/2025, as inscrições para o processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de funções públicas, através de contratos por excepcional interesse público, por prazo determinado, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

**1- DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

1.1 O processo seletivo será realizado na cidade de Lagamar/MG, sob a responsabilidade de uma comissão de seleção, observadas as normas deste edital e no que este for omissivo, pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que regulamenta a contratação por excepcional interesse público no âmbito federal conforme previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso IX, e demais normas pertinentes à contratação;

1.2 A comissão de seleção será composta por 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Lagamar/MG, com poderes especiais para:

1.2.1 Promover a divulgação deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

1.2.2 Receber as inscrições e a documentação exigida;

1.2.3 Designar comissão especial de avaliação, quando houver necessidade, para acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos e inscritos;

1.2.5 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos (as) inscritos (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

## 2- OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento da função abaixo relacionada, no Distrito de São Brás e na Comunidade Retiro da Roça, ambos do Município de Lagamar/MG, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital:

FUNÇÃO	REQUISITOS MINIMOS	VENCIMENTO MENSAL R\$	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio e conclusão, com aproveitamento, co curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas: <a href="https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28">https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28</a>	R\$ 3.036,00	02 + CADASTRO DE RESERVA	40 Horas

## 3- DO CADASTRO RESERVA

3.1 Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro reserva dos (as) candidatos (as) aprovados (as), que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

3.2 Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos (as) classificados (as) constantes no cadastro reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

3.3 Para o cadastro reserva, não se aplicará a obrigatoriedade dos candidatos (as) aprovados (as) residirem especificadamente no Distrito de São Brás ou na Comunidade Retiro da Roça, ambos do Município de Lagamar/MG, mas deverão residir na circunscrição do Município de Lagamar/MG.

3.4 A inobservância do disposto no item 3.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos (às) candidatos (as) em tais condições.

## 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas que:

a) Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

b) Satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos;

c) Aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município de Lagamar/MG;

d) Não tenham sido demitidos (as) por justa causa pelo Município de Lagamar/MG;

e) Sejam as (os) 02 (dois) primeiras (os) candidatas (os) aprovadas (os), residentes no Distrito de São Brás ou na Comunidade Retiro da Roça, ambos do Município de Lagamar/MG, devidamente comprovados em caso de locação com declaração autenticada junto ao comprovante de endereço.

## 5- DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO

5.1 Torna-se explícito que os (as) candidatos (as) que se submeterem ao presente processo seletivo, conçordam, integralmente, com os termos do presente Edital e seus anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

**6- DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

6.1 Local: Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Monte Carmelo, nº 89, Bairro Bela Vista, na Cidade de Lagamar/MG.

6.2 Período: 06/03/2025 a 14/03/2025.

6.3 Horário: de 08h00 às 11h00 ou de 13h00 às 15h00.

6.4 Valor da Taxa: Isenta

6.5 Documentação exigida: O (A) candidato (a) deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;

b) Comprovação de residência atualizada, no mínimo 2 (dois) meses, no nome da pessoa ou declaração de aluguel devidamente autenticada junto ao comprovante de terceiro;

c) Ficha cadastral devidamente preenchida;

d) Diploma de conclusão do Ensino Médio e diploma de conclusão, com aproveitamento, do curso de Formação Inicial exigido;

e) Comprovantes de títulos;

f) Certidão de contagem de tempo de serviço.

6.6 O (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos acima, em original e fotocópia simples para conferência da autenticidade pelo membro da Comissão que receber a inscrição.

6.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, com documentação incompleta ou por procuração, ainda que específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

6.8 Após a apresentação da documentação exigida, o (a) candidato (a) deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

6.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

6.10 Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições ou títulos por via postal, fax, e-mail, aplicativos de comunicação, condicional e/ou extemporânea e;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

**7- DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Serão selecionados (as) os (as) candidatos (as) que preencherem as exigências da função.

7.2 A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

7.2.1 **Tempo de Serviço:** Experiência profissional em serviços na área da saúde, devidamente comprovada, até o máximo de 10 pontos, não se considerando para os objetivos deste processo seletivo o tempo utilizado para aquisição de aposentadoria ou outro benefício previdenciário, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de até 1 (um) ano .....02 pontos;
- b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos .....04 pontos;
- c) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.....06 pontos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

- d) Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos. .... 08 pontos;
- e) Experiência acima de 6 (seis) anos..... 10 pontos.

7.2.1.1 Será admitido enquanto tempo de serviço para fins do presente certame aquele prestado na área da saúde, devidamente comprovado. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de cópia do contrato realizado entre o candidato e o respectivo Município, onde o serviço foi prestado ou, pelo Decreto municipal de nomeação. Caso o vínculo não tenha sido encerrado, deverá apresentar o último contracheque como prova.

7.2.1.2 Não serão somados os pontos deste critério, devendo ser atribuída a respectiva pontuação ao(à) candidato(a) mediante a comprovação do respectivo tempo de experiência que comprovar, de forma ininterrupta, excluindo-se o menor tempo de serviço.

7.2.1.3 A Comissão de Seleção considerará 01 (um) ano o período de 12 (doze) meses completos.

7.2.2 **Formação em nível técnico na área da saúde:** Serão atribuídos 02 (dois) pontos, desde que comprovado através do Diploma emitido pela instituição de ensino, com acúmulo máximo de 04 (quatro) pontos.

7.2.3 **Formação em nível superior na área da saúde:** Serão atribuídos 03 (três) pontos, desde que comprovado através do Diploma emitido pela instituição de ensino, com acúmulo máximo de 06 (seis) pontos.

7.2.4 **Cursos de Aperfeiçoamento ou Pós-graduação na área da saúde:** Participação em cursos, seminários, conferências, treinamentos, pós-graduação *latu-senso* ou *strictu-senso*, na área específica da função pleiteada com, no mínimo, 80 (oitenta) horas de duração, será atribuído 0,5 (meio) ponto por certificado com acúmulo máximo de 02 (dois) pontos, e 01 (um) ponto por diploma apresentado de cursos de extensão de 180 (cento e oitenta) horas, ou pós graduação na área da saúde de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, com acúmulo máximo de 05 (cinco) pontos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

7.2.4.1 O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função de Agente Comunitário de Saúde.

7.3 Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente pelo Ministério da Educação - MEC.

7.4 Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia autenticada por cartório competente ou juntamente com o original, para a devida conferência pela Comissão de Seleção.

7.5 Os títulos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Monte Carmelo, nº 89, Bairro Bela Vista, na Cidade de Lagamar/MG, no horário de expediente, no ato da inscrição, junto à Comissão de Seleção, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido

7.6 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão de Seleção.

**8- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

8.1 A classificação dos (as) candidatos (as) será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas de títulos e pelo seu endereço residencial. A (O) candidata (a) classificada em 1º (primeiro) lugar e em 2º (segundo) lugar que não possuir endereço residencial no Distrito de São Brás ou na Comunidade Retiro da Roça, localizados no Município de Lagamar/MG, serão reposicionados para o 3º (lugar) imediatamente abaixo, assim sucessivamente, até se encontrar um (a) candidato (a) que consiga atender ao critério residencial.

8.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os (as) candidatos (as), será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao (à) candidato (a):

- a) Que tiver a maior nota no critério tempo de serviço;
- b) Que obter maior nota no critério cursos e;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**9- DOS RECURSOS**

9.1 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão de Seleção contra os resultados no prazo de 01 (um) dia útil, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.

9.2 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles protocolados fora do prazo preestabelecido.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Monte Carmelo, nº 89, Bairro Bela Vista, na Cidade de Lagamar/MG, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Municipal de Seleção.

**10- DA CONTRATAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**

10.1 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão contratados (as) de conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo simplificado.

10.2 A contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do (a) candidato (a) em exames de aptidão de saúde e mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo Município.

10.3 O (A) candidato (a) aprovado (a), quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de função pública, deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos ou fotocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelo responsável do Departamento Municipal de Recursos Humanos:

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- b) Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

- c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- f) Cartão do CPF;
- g) Laudo médico favorável, fornecido por médico do trabalho devidamente habilitado;
- h) Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;
- i) Comprovante de Residência atualizado, no mínimo 02 (dois) meses;
- j) Conta bancária em banco credenciado pelo Município;
- k) Declaração de cumulação ou não de cargo público.

10.4 A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final da fila, durante a validade do processo seletivo público, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos (as) classificados (as) à sua frente.

**11- DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua notificação para a assinatura do contrato;

11.2 Decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o (a) candidato (a) será considerado (a) desistente;

11.3 Toda informação referente ao presente processo seletivo simplificado será fornecida pela Comissão de Seleção;

11.4 Ao inscrever-se no presente processo seletivo simplificado o (a) interessado (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

11.5 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;

11.6 A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o (a) candidato (a) não poderá participar do processo seletivo simplificado ora instituído;

11.7 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão divulgadas através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, nos termos da Lei Municipal;

11.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as);

11.9 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado pelo mesmo período. No entanto, o contrato a ser celebrado poderá ser de tempo inferior, observado o limite máximo de validade aqui previsto, dada a natureza de excepcionalidade da contratação.

11.10 Ao inscrever-se no presente processo seletivo, o (a) candidato (a) declara ter conhecimento pleno de que sua contratação e possível transferência posterior poderá ocorrer para qualquer unidade nos limites territoriais do Município;

11.11 A contratação originada deste processo seletivo simplificado será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado e poderá ser convocado (a) a trabalhar em qualquer unidade do Município (sede e distritos) de acordo com as vagas e horários designados pela Secretaria de Saúde;

11.12 A Classificação do (a) candidato (a), no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

11.13 O (A) candidato (a) deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagamar, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;

11.14 Em caso de incompatibilidade de horários após análise dos documentos e a pertinência com a função, o (a) candidato (a) será desclassificado (a);

11.15 Todas as datas deste certame estão disponíveis no Anexo I – Cronograma;

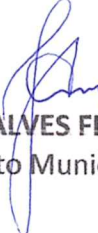
11.16 Não serão emitidos quaisquer documentos comprobatório de aprovação, classificação ou desclassificação de candidatos (as), devendo valer as publicações oficiais;

11.17 Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do processo seletivo simplificado;

11.18 Mais esclarecimentos serão prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Monte Carmelo, nº 89, Bairro Bela Vista, na Cidade de Lagamar/MG;

11.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 05 de março de 2025.

  
**JOSÉ ALVES FILHO**  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

PUBLICADO  
No mural do saguão da Prefeitura Municipal  
de Lagamar no dia 05/03/25

Registrado no Livro 01 nº as fls.           

  
Mariana Rodrigues Sousa  
Assessor(a) do Gabinete





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

### CRONOGRAMA

Etapas/Fases	Datas
Publicação do Edital	05/03/25
Período de Inscrição	06/03/25 a 14/03/25
Divulgação da lista de inscritos, por ordem de inscrição e respectivo cargo pretendido	19/03/25
Divulgação do resultado da avaliação feita pela Comissão de Seleção com base na documentação	21/03/25
Recebimento de recursos	24/03/25
Publicação do Resultado de Julgamento de Recursos	27/03/25
Divulgação do resultado final da avaliação feita pela Comissão de Seleção com base na documentação, após os recursos.	28/03/25
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	03/04/25

Lagamar-MG, 05 de março de 2025.

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

NOME:		
CPF:	R.G.:	TITULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:		
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	AREA DE ATUAÇÃO:	
FUNÇÃO:		
O(A) candidato(a) que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital nº 002/2025, referente ao processo seletivo simplificado. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Lagamar/MG, para contratação e prestação dos serviços, que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpeação ou notificação prévia da parte do Município.		
Lagamar/MG, _____ de 2025.		
_____ ASSINATURA CANDIDATO(A)		
_____ PRESIDENTE DA COMISSÃO		
_____ MEMBRO DA COMISSÃO		
_____ MEMBRO DA COMISSÃO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## TABELA DE PONTUAÇÃO

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Tempo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Pontos obtidos</b>
Tempo de experiência profissional em serviços públicos do Município de Lagamar na área da saúde.	Experiência menor que 1 (um) ano	02 (dois) pontos	
	Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos	04 (quatro) pontos	
	Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos	06 (seis) pontos	
	Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos	08 (oito) pontos	
	Experiência acima de 6 (seis) anos	10 (dez) pontos	
<b>Pontuação máxima de 10 (dez) pontos</b>			<b>Total obtido:</b>

<b>Formação em nível técnico na área da saúde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Pontos obtidos</b>
Serão atribuídos 02 (dois) pontos, desde que comprovado através do Diploma emitido pela instituição de ensino.	02 (dois) pontos	
<b>Pontuação máxima de 04 (quatro) pontos</b>		<b>Total obtido:</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

Formação em nível superior na área da saúde	Valor Unitário	Pontos obtidos	
Serão atribuídos 03 (três), desde que comprovado através do Diploma emitido pela instituição de ensino.	03 (três) pontos		
<b>Pontuação máxima de 06 (seis) pontos</b>	<b>Total obtido:</b>		
Cursos de Aperfeiçoamento/Pós-graduação	Quantidade de Cursos/Diplomas	Valor Unitário	Pontuação máxima
Participação em cursos, seminários, conferência, treinamentos mínimo de 80 (oitenta) horas.	01 (um)	0,5 (meio)	02 (dois) pontos
Curso de Extensão de 180 (cento e oitenta) horas mínimas ou Pós-graduação <i>latu-senso</i> ou <i>strictu-senso</i> , na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração.	1 (um)	01 (um) ponto	05 (cinco) pontos
<b>Pontuação máxima de 07 (sete) pontos</b>			<b>Total obtido:</b>

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	
Critério	Pontos obtidos
Experiência Profissional	
Formação em nível técnico na área da saúde	
Formação em nível superior na área da saúde	
Cursos de Aperfeiçoamento/Pós-graduação	
Total	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<p><b>FORMAÇÃO MINIMA:</b> Ensino Médio e conclusão, com aproveitamento, no curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas: <a href="https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28">https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28</a></p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde II – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário. III – Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares. IV – Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, VIII – Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. IX – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. X – Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e XI – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</b> 1. Trabalhar com a adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar/atualizar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da AB. Os dados devem ser utilizados de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde. Deve-se considerar as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território e priorizar as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças. Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que as famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de</p>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

	<p>acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual ou municipal, de acordo com o planejamento da equipe. Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; Executar outras tarefas correlatas.</p>
--	---